



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI 3.523

De 25 de outubro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 60/10-L,

De 13 de setembro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3455 de 08/10/10.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDA)

**Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.213 de 28/08/2008, que dá denominação às Travessas “das Torres” e “Sossego” no Bairro da Carmo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 3.213, de 28/08/2008 que dá denominação às Travessas “das Torres” a “Sossego” no Bairro do Carmo, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica denominada “Travessa Sossego” a via pública conhecida como “Rua Particular”, com início defronte às propriedades identificadas como 10-B e 8-A e termina entre as propriedades identificadas como: 6-C e 6-A; a mesma conta com 250,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.*

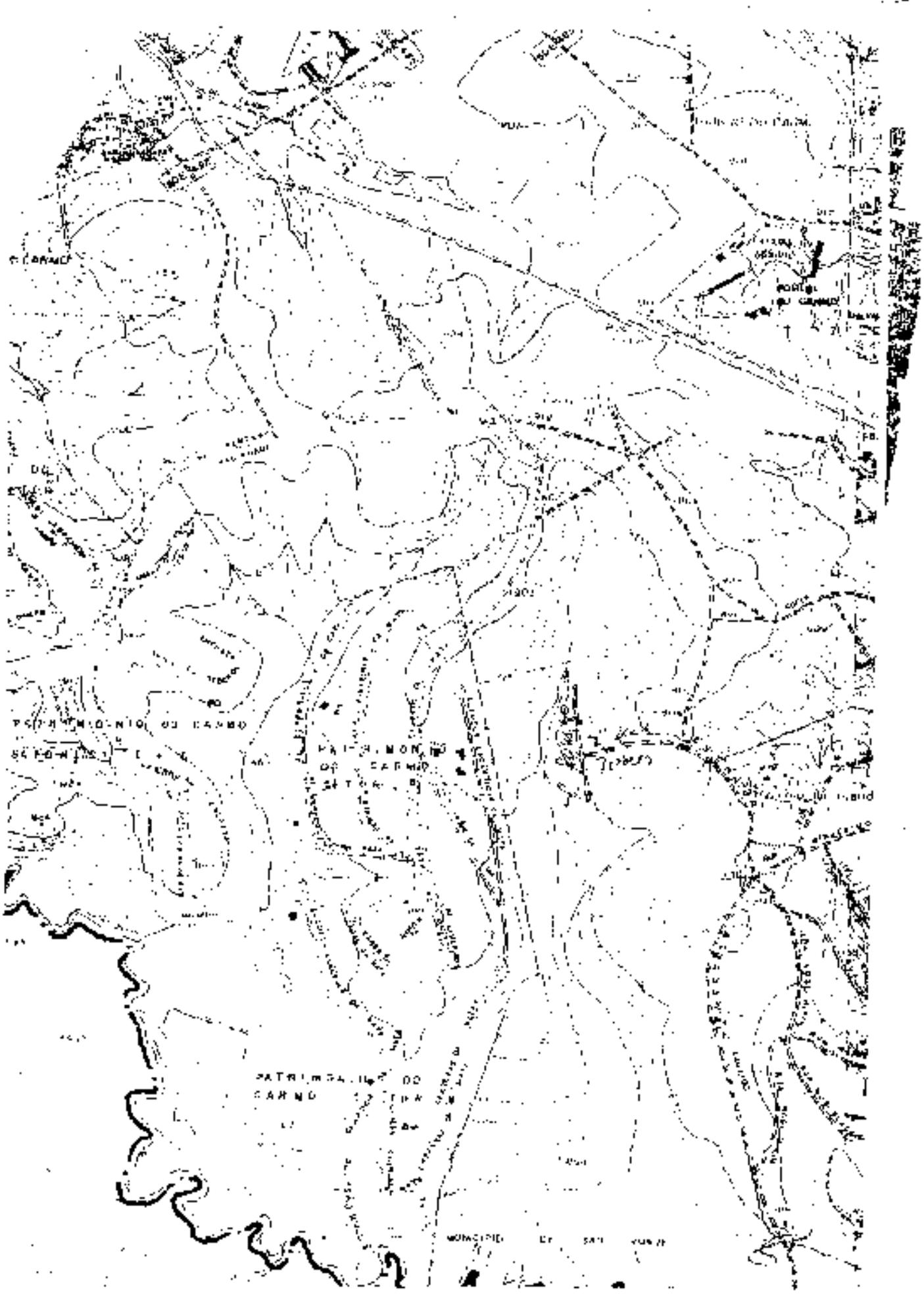
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

Publicada aos 25 de outubro de 2010, no Gabinete do Prefeito  
Aprovada na 33ª Sessão Ordinária de 08/10/2010.

lcc.-



PARRAMA

PORTO DO CARMO

PORTO DO CARMO

PATRIMÔNIO DO CARMO

MUNICÍPIO DE SÃO CARMO